



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 16 DE MARÇO DE 2026

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com intuito de criação da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEMIRDH) no âmbito do Município de Marabá.

1. Justificativa e Fundamentação Legal

O presente Projeto de Lei propõe a criação da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos, com o objetivo de consolidar uma política pública integrada, intersetorial e territorializada voltada à promoção da equidade, da diversidade e da cidadania plena no município de Marabá. A realidade social marabaense apresenta desafios estruturais e contemporâneos que demandam respostas institucionais articuladas e contínuas. O enfrentamento das violências de gênero, racial, institucional, etária e socioeconômica, a promoção da igualdade de oportunidades e o fortalecimento dos direitos humanos e da diversidade cultural exigem uma instância governamental capaz de coordenar, planejar e transversalizar essas agendas estratégicas no âmbito municipal.

A criação desta secretaria representa um marco na consolidação das políticas de direitos humanos e de promoção da equidade, abrangendo a mulher, a juventude, as pessoas idosas, as pessoas com deficiência, a população negra, indígena, quilombola, ribeirinha, cigana e demais povos e comunidades tradicionais, além da população LGBTQIAPN+. Trata-se de reconhecer a pluralidade de identidades, trajetórias e modos de vida que compõem o tecido social de Marabá e reafirmar o papel do poder público na proteção, promoção e reparação de direitos historicamente negligenciados. Ao reunir, sob uma mesma estrutura administrativa, as políticas voltadas à igualdade racial, à equidade de gênero e aos direitos humanos, o Município cria condições para fortalecer a participação social, ampliar o diálogo intergeracional e promover o protagonismo com intencionalidade. Essa integração potencializa a efetividade das ações nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, trabalho, meio ambiente e segurança, articulando políticas afirmativas e de prevenção às diversas formas de violência e discriminação.

A proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente àqueles que tratam da igualdade de gênero (ODS 5), da redução das desigualdades (ODS 10), da paz, justiça e instituições eficazes (ODS 16) e da promoção de cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11). Também reforça compromissos nacionais expressos nas



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Políticas Nacionais de Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos, da Juventude e de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Dessa forma, a criação da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos constitui um passo essencial para a construção de uma gestão pública inclusiva, democrática e comprometida com os valores da justiça social, da diversidade e da dignidade humana, assegurando que ninguém seja deixado para trás no processo de desenvolvimento de Marabá.

Diagnóstico Sociopolítico e Justificativa Técnica

A criação da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos fundamenta-se em um diagnóstico social que evidencia a existência de múltiplas e interseccionais formas de vulnerabilidade e violação de direitos humanos no município de Marabá, especialmente entre mulheres, população negra, povos e comunidades tradicionais, juventudes periféricas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+ e pessoas em situação de rua.

Esses dados demonstram a urgência de uma estrutura institucional autônoma, transversal e intersetorial, capaz de integrar políticas públicas e promover ações permanentes de enfrentamento às desigualdades e à violência estrutural.

1.1. Violência contra as Mulheres

O Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) acompanha 196 mulheres em situação de violência, sendo 32 acolhidas apenas entre janeiro e junho de 2025. Os registros apontam ocorrências de violência física, psicológica, patrimonial, moral, obstétrica, cárcere privado e tentativas de feminicídio, em sua maioria cometidas por cônjuges (44%) e ex-cônjuges (41%).

O perfil das acolhidas evidencia vulnerabilidade social severa: 41% estão desempregadas e 19% atuam em atividades informais. Apesar da relevância do serviço, o CRAM enfrenta limitações de infraestrutura, equipe técnica reduzida em períodos e ausência de veículo próprio, comprometendo sua capacidade de resposta imediata.

Esses dados confirmam a necessidade de fortalecer a rede municipal de enfrentamento à violência de gênero, conforme a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Convenção de Belém do Pará (1994) e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, reconhecendo as especificidades das mulheres negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+ e com deficiência, que sofrem discriminações sobrepostas.

1.2. Desigualdade Racial

Segundo o Cadastro Único (2025), 81,47% da população de Marabá — o equivalente a 217.157 pessoas — se autodeclara negra (pretas e pardas). Entre os cadastrados, há 78.050 mulheres negras e 58.914 homens negros, sendo mais de 74 mil beneficiários do Bolsa Família ou do BPC, o que revela desigualdade racial e socioeconômica estrutural.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Essa realidade reafirma a urgência de políticas afirmativas pautadas no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), na Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto nº 4.886/2003) e nos princípios da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ONU, 1965), com foco no enfrentamento ao racismo estrutural e institucional, na valorização das identidades afro brasileiras e no fortalecimento das comunidades quilombolas, tradicionais e de matriz africana.

1.3. Povos e Comunidades Tradicionais

O município de Marabá possui 6.502 famílias pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), incluindo povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, agricultores familiares, pescadores artesanais, ciganos, assentados da reforma agrária e população em situação de rua.

Mais de 3.200 dessas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, demonstrando alta dependência das transferências de renda e a ausência de políticas locais contínuas de fortalecimento produtivo, cultural e territorial.

Nos termos do Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, esses grupos têm direito à identidade cultural, à consulta prévia, à sustentabilidade econômica e à proteção de seus territórios e modos de vida. A nova Secretaria deverá garantir espaços de escuta e participação social diferenciada, com respeito à diversidade étnica, religiosa e linguística dos povos que compõem o território marabaense.

1.4. Pessoas com Deficiência

Segundo o Observatório do Cadastro Único (ago/2025), o município de Marabá possui 10.783 pessoas com deficiência, o que representa 7,3% da população cadastrada. Essas pessoas estão distribuídas em 10.353 famílias beneficiárias do BPC, das quais 5.919 têm pessoas com deficiência e 4.434 são compostas por pessoas idosas.

Entre as pessoas com deficiência, destacam-se os seguintes perfis:

- **Deficiência física:** 5.614 pessoas (52% do total);
- **Deficiência mental ou intelectual:** 2.747 pessoas;
- **Baixa visão:** 1.003 pessoas;
- **Cegueira:** 546 pessoas;
- **Surdez leve:** 365 pessoas.

Cerca de 55,8% das famílias com pessoas com deficiência declaram necessitar de cuidados permanentes de terceiros, sendo que a maioria recebe esses cuidados de familiares (5.613 pessoas), evidenciando sobrecarga de cuidado e ausência de políticas de apoio a cuidadores.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Esses dados reforçam a necessidade de políticas municipais integradas que promovam acessibilidade arquitetônica, tecnológica e comunicacional, cuidado e convivência familiar e comunitária, apoio a cuidadores e programas de autonomia financeira e inclusão produtiva, conforme previsto na:

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
- Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024);
- Decreto nº 10.845/2021, que institui o Comitê Nacional de Cuidados.

A criação da Secretaria permitirá articular a rede de atenção às PcD e às pessoas idosas com os serviços de assistência social, saúde, habitação e mobilidade urbana, assegurando o cumprimento do direito à vida independente, à acessibilidade e ao envelhecimento ativo.

1.5. População Idosa em Marabá

O município de Marabá apresenta um contingente crescente de pessoas idosas, refletindo a transição demográfica nacional e a necessidade de políticas públicas estruturadas de proteção social, cuidado e participação cidadã. Segundo o Relatório de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (setembro/2025), o município possui 4.434 pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), o que corresponde a 42,8% do total de beneficiários desse programa no território — somando-se a 5.919 pessoas com deficiência, totalizam 10.353 beneficiários ativos.

Entre janeiro e julho de 2025, o BPC-Idoso movimentou R\$ 46.869.911,44 no município, representando uma importante fonte de segurança de renda e um elemento de estabilização econômica para famílias em vulnerabilidade social. Esses dados indicam que a pessoa idosa em Marabá permanece altamente dependente das políticas públicas de transferência de renda, com forte relação entre envelhecimento, pobreza e desigualdade racial e de gênero, considerando que 81,47% da população municipal é negra e mais de 60% das famílias não possuem vínculo formal de trabalho.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a consolidação de uma política municipal articulada de envelhecimento ativo, cuidado integral e acessibilidade universal, capaz de garantir:

- Autonomia e participação social das pessoas idosas;
- Atenção à saúde física, mental e social, em articulação com o SUS;
- Promoção da inclusão digital e produtiva;
- Combate ao etarismo e à negligência institucional;
- Apoio e formação continuada a cuidadores familiares e profissionais.

Essas diretrizes estão em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

as recomendações da Organização Mundial da Saúde sobre Envelhecimento Ativo (OMS, 2015).

Assim, a criação da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos se justifica também como instrumento institucional de promoção dos direitos da pessoa idosa, incorporando o envelhecimento à agenda de direitos humanos e assegurando orçamento próprio, equipe multiprofissional e planejamento intersetorial. Trata-se de reconhecer que envelhecer com dignidade é um direito humano fundamental, e que a longevidade, quando desprovida de equidade, se transforma em um marcador de exclusão social.

1.6. Juventude

De acordo com o Cadastro Único (agosto/2025), 40.523 famílias marabaenses possuem jovens em idade escolar e laboral, o que revela a centralidade da juventude na composição social e econômica do município. Contudo, esse potencial demográfico convive com graves desafios estruturais, marcados por evasão escolar, dificuldade de inserção produtiva, insegurança alimentar, vulnerabilidade digital, discriminação racial e violência urbana.

A juventude marabaense — em especial a negra, periférica, indígena, ribeirinha, quilombola, LGBTQIAPN+ e em situação de vulnerabilidade socioeconômica — enfrenta barreiras históricas de acesso à educação de qualidade, à tecnologia, à cultura e ao emprego digno. Muitos jovens são chefes de família, responsáveis pelo sustento doméstico, ou vivem em territórios com baixo acesso a equipamentos públicos e oportunidades de participação social.

Essa realidade reforça a necessidade de uma política municipal de juventude estruturada e intersetorial, articulando ações de:

- Educação, cultura e esporte como instrumentos de pertencimento e emancipação social;
- Economia criativa e formação profissional, ampliando oportunidades no mercado de trabalho e no empreendedorismo local;
- Saúde mental e prevenção de violências, com foco na escuta ativa e no cuidado integral;
- Participação cidadã e protagonismo juvenil, garantindo espaços de decisão e controle social sobre as políticas públicas;
- Inclusão digital, como meio de reduzir desigualdades e ampliar perspectivas de futuro.

A efetivação dessas políticas está em conformidade com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), que reconhece os direitos das juventudes à educação, profissionalização, diversidade, cultura, comunicação, desporto, território e participação política, e com a Política Nacional de Juventude (Decreto nº 8.074/2013), que orienta os municípios à criação de estruturas institucionais próprias para o desenvolvimento e monitoramento das políticas voltadas à juventude.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Assim, a criação da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos constitui uma oportunidade estratégica para institucionalizar a pauta juvenil, garantindo planejamento, orçamento e transversalidade de ações voltadas à redução das desigualdades geracionais e territoriais e à promoção de uma juventude viva, participativa e com oportunidades reais de desenvolvimento humano sustentável.

1.7. Outros Segmentos Vulneráveis

O município de Marabá reflete, em escala local, as múltiplas expressões das desigualdades estruturais brasileiras. Grupos historicamente marginalizados — como a população em situação de rua, as crianças e adolescentes vítimas do trabalho infantil e a população LGBTQIAPN+ — enfrentam barreiras persistentes de acesso à renda, moradia, saúde, educação e participação social. O Cadastro Único (setembro/2025) registra 49 famílias em situação de rua, das quais 42 recebem o Programa Bolsa Família, e 10 famílias (16 pessoas) identificadas em situação de exploração de trabalho infantil, demonstrando que as condições de extrema pobreza e ausência de rede de proteção ainda impactam diretamente a infância e a vida adulta nas periferias e áreas de vulnerabilidade de Marabá.

A população em situação de rua é marcada por trajetórias de desfiliação social, ausência de vínculos familiares e experiências contínuas de violação de direitos, muitas vezes agravadas por dependência química, sofrimento psíquico, preconceito e violência institucional. A inexistência de abrigos especializados e serviços de referência permanentes evidencia lacunas na rede municipal de proteção, em contraste com as diretrizes do Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e define como dever do Estado assegurar acesso universal a políticas de saúde, assistência social, trabalho, habitação e educação.

No que tange à população LGBTQIAPN+, Marabá acompanha a realidade nacional de vulnerabilidade acentuada por discriminação, exclusão laboral, abandono familiar e violência simbólica e física. A ausência de uma política pública municipal voltada à diversidade sexual e de gênero — articulada com o Decreto nº 7.388/2010, que institui a Política Nacional de Promoção dos Direitos LGBT+ — perpetua a invisibilidade e o silenciamento de um grupo que continua sendo alvo de preconceito e exclusão em espaços institucionais. Essa invisibilidade compromete o princípio da igualdade material e do respeito à dignidade humana, previstos no art. 5º da Constituição Federal, e impede a consolidação de uma cultura de direitos humanos que reconheça a pluralidade de identidades e modos de vida.

No caso do trabalho infantil, as evidências locais de exploração revelam falhas na proteção integral e na garantia do direito à infância livre de exploração econômica, afrontando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o Plano Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil (Resolução Conanda nº 206/2021). Cada criança em situação de trabalho representa uma ruptura nas trajetórias escolares e um fator de perpetuação da pobreza, o que exige políticas



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

preventivas e intersetoriais, especialmente no âmbito da educação, assistência social, esporte e cultura.

Além disso, o município deve reconhecer a persistência de formas contemporâneas de trabalho escravo, que ainda atingem populações em situação de vulnerabilidade, sobretudo em áreas rurais, de construção civil e serviços informais. O Pará figura entre os estados com maior número de pessoas resgatadas dessas condições, conforme dados do Ministério do Trabalho e Emprego (2025), evidenciando a necessidade de políticas locais de prevenção, fiscalização e reinserção social. O enfrentamento a essa violação de direitos deve seguir as diretrizes do art. 149 do Código Penal Brasileiro (Lei nº 10.803/2003) e do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, priorizando a dignidade da pessoa humana e a promoção do trabalho decente.

Diante desse cenário, a criação da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos surge como resposta institucional necessária e urgente para a construção de uma política pública unificada, afirmativa e transversal, capaz de articular as agendas de diversidade, equidade e justiça social em um mesmo eixo estratégico de governo. A nova Secretaria deverá atuar como órgão central de coordenação de políticas de direitos humanos, com competências voltadas à promoção da igualdade racial e de gênero, à proteção da diversidade sexual e de identidade de gênero, ao enfrentamento das violências e à valorização das juventudes e dos povos tradicionais.

Mais do que um espaço administrativo, a Secretaria se propõe a ser um campo político de afirmação da cidadania, garantindo visibilidade e voz a grupos invisibilizados e articulando o poder público com os movimentos sociais e conselhos de direitos. Isso inclui o enfrentamento de todas as formas de preconceito, discriminação e intolerância — racial, religiosa, de gênero, geracional, territorial ou relacionada à deficiência — mediante campanhas educativas, formação permanente de servidores, e fortalecimento dos mecanismos locais de denúncia e acolhimento.

A consolidação dessa estrutura permitirá que Marabá cumpra os compromissos assumidos pelo Brasil junto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, especialmente os ODS 1 (Erradicação da pobreza), ODS 5 (Igualdade de gênero), ODS 10 (Redução das desigualdades) e ODS 16 (Paz, justiça e instituições eficazes). Também reafirma o alinhamento do município com o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009) e com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e da Convenção Interamericana contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância (OEA, 2013).

Portanto, a criação da Secretaria representa um marco civilizatório para Marabá, que passa a reconhecer institucionalmente a diversidade como valor público e a proteção dos direitos humanos como função essencial do Estado. A nova estrutura permitirá a formulação de políticas públicas específicas, sustentadas em



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

dados, com planejamento orçamentário próprio, equipe multiprofissional e monitoramento permanente de indicadores, garantindo que nenhum grupo social seja excluído do desenvolvimento e da democracia local.

1.8. Panorama Geral das Desigualdades Estruturais (dados complementares)

Os dados do CadÚnico (setembro/2025) demonstram a amplitude da vulnerabilidade social em Marabá:

- 60.424 famílias e 146.995 pessoas estão cadastradas no Cadastro Único em Marabá, das quais 81,47% se autodeclararam pretas ou pardas — classificadas pelo IBGE e pelo Estatuto da Igualdade Racial como população negra — totalizando aproximadamente 217 mil pessoas. 46,2% das famílias recebem o Bolsa Família, totalizando 79.619 pessoas beneficiárias;
- 62,5% das famílias não possuem nenhum membro com trabalho formal, revelando dependência de políticas de transferência de renda;
- 26.201 famílias em situação de pobreza extrema e 13.250 em baixa renda (sem considerar o PBF);
- Após o benefício, ainda permanecem 3.263 famílias em situação de pobreza, o que mostra vulnerabilidade persistente;
- 44.025 pessoas economicamente ativas, mas apenas 16.882 com carteira assinada, o que caracteriza forte informalidade e instabilidade laboral;
- 75.640 pessoas que já frequentaram, mas não estão mais na escola, indicando evasão escolar e descontinuidade educacional, com impacto direto sobre a juventude e o trabalho precoce.

Esses indicadores confirmam a sobreposição de desigualdades por raça, gênero, território, geração e deficiência, exigindo uma política pública que reconheça as interseccionalidades e a transversalidade dos direitos humanos como eixos estruturantes da gestão municipal.

2. Definição e Competências

Missão

A Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos tem por missão formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas integradas que promovam a igualdade de gênero, raça, geração, orientação sexual e condição, assegurando atenção especializada, intersetorial e territorializada às mulheres, juventudes, população negra, povos e comunidades tradicionais, população LGBTQIAPN+, pessoas idosas e pessoas com deficiência no âmbito do município de Marabá.

Seu papel estratégico é transformar a diversidade em eixo estruturante da gestão pública, promovendo a justiça social, o combate às violências e discriminações e a consolidação de uma cultura local de direitos humanos e cidadania democrática.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Objetivo Geral

Garantir a efetivação dos direitos humanos e a redução das desigualdades sociais, étnico-raciais e de gênero, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas, do fortalecimento da rede de proteção e promoção social e da ampliação da participação popular e do controle social, alinhando as ações municipais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 (ODS 1, 5, 10 e 16).

Objetivos Específicos e Competências Estruturantes

I – Direitos das Mulheres

- Formular e implementar políticas integradas de enfrentamento à violência contra as mulheres, em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Convenção de Belém do Pará (1994) e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Portaria SPM nº 415/2014).
- Garantir a gestão, ampliação e fortalecimento do CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher, assegurando atendimento humanizado, equipe multiprofissional permanente e articulação contínua com o SUS, SUAS, Sistema de Justiça e Segurança Pública.
- Promover a autonomia econômica e social das mulheres, com políticas de capacitação profissional, inclusão produtiva e acesso a crédito e empreendedorismo feminino, considerando as especificidades das mulheres negras, indígenas, rurais e LGBTQIAPN+.
- Desenvolver ações voltadas à saúde integral da mulher, em parceria com a rede de atenção básica e especializada, priorizando saúde sexual, reprodutiva e mental.
- Fomentar a participação política, representatividade e liderança feminina nos espaços de decisão, conselhos e instâncias de controle social.

II – Direitos Humanos

- Formular e executar políticas de promoção, defesa e educação em direitos humanos, com base no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3, Decreto nº 7.037/2009) e no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006).
- Atuar na proteção integral e no combate às violações de direitos da população LGBTQIAPN+, das pessoas idosas (Lei nº 10.741/2003), das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015 – LBI), das crianças e adolescentes (Lei nº 8.069/1990 – ECA), da juventude e de outros grupos em situação de vulnerabilidade ou discriminação.
- Apoiar, proteger e promover os povos e comunidades tradicionais — indígenas, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, agricultores familiares e povos ciganos — assegurando direito à identidade, cultura, território e modos de vida sustentáveis, conforme a Convenção 169 da OIT.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

- Promover ações afirmativas de prevenção e enfrentamento à discriminação, ao racismo, ao capacitismo, à intolerância religiosa, ao etarismo, à LGBTfobia e a toda forma de preconceito.

- Implementar programas de educação em direitos humanos e cultura de paz, por meio de parcerias com escolas, universidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, visando à construção de uma sociedade mais empática, plural e inclusiva.

- Criar e manter observatórios e sistemas municipais de monitoramento de violações de direitos humanos, juventude e povos tradicionais, com produção de indicadores e relatórios periódicos.

- Formular e implementar políticas públicas de juventude em conformidade com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013) e a Política Nacional de Juventude (Decreto nº 8.074/2013).

- Estabelecer o Sistema Municipal de Juventude, articulando programas intersetoriais, monitoramento de indicadores e integração com o Plano Municipal de Assistência Social e o PPA.

- Promover políticas de participação social, protagonismo juvenil, inclusão digital, acesso à educação, cultura, esporte e lazer, prevenção à violência e promoção da saúde mental, com atenção especial à juventude negra, periférica, indígena e LGBTQIAPN+.

- Contribuir para a implementação de políticas públicas e ações locais de prevenção e de reinserção social e econômica de vítimas resgatados de situação de trabalho escravo;

- Articular a atuação dos órgãos e entidades públicas e da sociedade civil de diversos setores, promovendo a integração entre Estado, Municípios e União;

- Promover e incentivar a realização de estudos, pesquisas e campanhas de conscientização;

III – Igualdade Racial

- Implementar políticas de promoção da igualdade racial e valorização da população negra, em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR, Decreto nº 4.886/2003) e o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007).

- Fomentar políticas de combate ao racismo estrutural, à intolerância religiosa e à discriminação étnico-racial, com ações de formação, reparação e representatividade institucional.

- Promover ações culturais, memoriais e educativas que fortaleçam a identidade afro-brasileira e o respeito à ancestralidade da população negra.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

- Articular-se com órgãos federais e estaduais — como Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, Secretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEIRDH/PA, Secretaria Estadual de Povos Indígenas - SEPI/PA, Federação dos Povos Indígenas do Pará – FEPIPA, Conselhos Estadual e Nacional de Política Indigenista e Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU/PA e outros — para captação de recursos, execução de programas e institucionalização de políticas de reparação e equidade racial.

IV – Articulação Intersetorial e Gestão Integrada

- Promover a transversalidade das políticas de gênero, raça, juventude e direitos humanos junto às demais áreas da administração municipal (saúde, educação, assistência social, segurança, habitação, cultura, esporte, trabalho e renda).

- Integrar e fortalecer os Conselhos Municipais de Direitos (Mulher, Igualdade Racial, Juventude, Pessoa Idosa, PcD, Direitos Humanos), assegurando autonomia, capacitação e suporte técnico-administrativo.

- Instituir protocolos intersetoriais de atendimento e fluxos padronizados de encaminhamento e contrarreferência, com foco na proteção integral, acolhimento e acompanhamento de casos de violação de direitos.

- Estabelecer mecanismos permanentes de participação social, escuta ativa e diálogo com os movimentos sociais e organizações comunitárias, garantindo transparência, controle social e legitimidade democrática.

- Criar um Observatório Municipal de Direitos Humanos, Igualdade e Diversidade, responsável por coletar dados, sistematizar diagnósticos e subsidiar o planejamento e avaliação de políticas públicas.

A Secretaria propõe-se a ser vetor de transversalidade e inovação institucional, articulando Estado e sociedade civil na construção de políticas públicas de equidade e reconhecimento. Seu papel é romper com a fragmentação histórica das ações voltadas à diversidade, consolidando um modelo de gestão pública inclusiva, participativa e baseada em evidências. Em consonância com a Constituição Federal de 1988, a LOAS (Lei nº 8.742/1993), o PNDH-3, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os compromissos internacionais de direitos humanos, a Secretaria atuará como núcleo articulador da dignidade humana em Marabá, promovendo políticas afirmativas, ações de visibilidade e transformação social que assegurem vida digna, igualdade de oportunidades e respeito à diversidade.

3. Estrutura Organizacional e Técnica (Estrutura Mínima Qualificada)

A Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEMIRDH) será estruturada de forma técnica e integrada, garantindo a capacidade de gestão, articulação e execução das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade, à defesa dos direitos humanos e ao enfrentamento das violências e discriminações.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

A estrutura considera as limitações orçamentárias iniciais do Município de Marabá, mas assegura condições plenas de funcionamento e planejamento participativo, em consonância com a NOB-RH/SUAS, a Política Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3), a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto nº 4.886/2003) e o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).

3.1. Estrutura Básica de Gestão

3.1.1. Gabinete da Secretaria

- Composição mínima:

Cargo / Função	Formação Recomendada	Atribuições principais
Secretária	Profissional de nível superior com experiência em gestão pública, direitos humanos e políticas afirmativas	Direção política e institucional; gestão administrativa; articulação com órgãos municipais, estaduais e federais; coordenação orçamentária e comunicação institucional.
Secretária Adjunta	Profissional de nível superior com experiência em gestão pública, direitos humanos e políticas afirmativas	Auxiliar o(a) secretário(a) municipal na coordenação, supervisão e execução das atividades da secretaria, substituindo-o(a) em suas ausências, além de acompanhar projetos, programas e ações institucionais.
01 Assessor Estratégico	Direito	Prestar orientação jurídica as demandas da semirdh, orientar e produzir documentos junto as equipes multidisciplinares e acompanhar processos juntos aos órgãos de segurança ou justiça;
1 Profissional De Comunicação	Relações públicas, jornalismo, publicidade, marketing, social media e etc	Gerenciar a imagem e o relacionamento da semirdh com o público e a imprensa, criar e produzir conteúdos em diversos formatos (texto, vídeo, etc.) Para os meios de comunicação (jornais, sites, redes sociais e etc), planejar e executar estratégias de comunicação interna e externa;
01 Tradutor E Intérprete De Linguagem De Sinais		Tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (libras) para a língua portuguesa e vice-versa,



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

		apoio à comunicação em atendimentos, reuniões, eventos, oficinas e demais atividades institucionais.
01 Coordenador De Rh - Profissional De Nível Superior	Administração, gestão de rh e afins	Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades de gestão de pessoas, como recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento, remuneração e desligamento.
01 Coordenador Financeiro - Profissional De Nível Superior	Administrador, contador e afins	Supervisionar e gerenciar as atividades financeiras da semirdh, incluindo contas a pagar, fundos a receber, controlar o fluxo de caixa, coordenar o processo orçamentário, apoiar a tomada de decisões estratégicas e garantir o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias.
05 – Chefes De Protocolo.	Ensino médio	Realizar as rotinas administrativas relacionadas ao gabinete, ao rh e ao financeiro (licitações, acompanhamento de contratos, compras e patrimônio);
02 Motoristas	Ensino médio	Realizar o transporte de bens e pessoas;
02 Auxiliares De Serviços Gerais	Ensino fundamental	Realizar a limpeza e organização dos ambientes e mobiliários, a manutenção de áreas internas e externas, a gestão de materiais de limpeza e a produção de refeições;

3.2. Eixos Técnicos e Diretorias

A Secretaria contará com três Diretorias Técnicas Temáticas, cada uma responsável pela execução de políticas específicas e integradas entre si. Cada diretoria terá uma composição de equipe específica para atender suas demandas iniciais, sendo:

I - Diretoria de Políticas para as Mulheres e Equidade de Gênero

Finalidade

Planejar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, de uma educação não sexista e inclusiva, ao incentivo à participação política das mulheres, ao enfrentamento à violência contra as mulheres e a autonomia econômica, assegurando atendimento especializado e humanizado, em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e os eixos prioritários estabelecidos pelo Plano Municipal.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Principais Funções

- Planejar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, de uma educação não sexista e inclusiva, ao incentivo à participação política das mulheres, ao enfrentamento à violência contra as mulheres e a autonomia econômica, assegurando atendimento especializado e humanizado, em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e os eixos prioritários estabelecidos pelo Plano Municipal.

- Gerir o CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher, garantindo atendimento sigiloso, acolhimento e escuta qualificada;

- Implementar políticas de prevenção e enfrentamento a todos as formas de violência contra as mulheres, em especial ao feminicídio;

- Promover a igualdade de oportunidades no mundo do trabalho e a autonomia econômica das mulheres, por meio da formulação e implementação de políticas específicas de qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo, associativismo e cooperativismo, com especial atenção às mulheres em situação de pobreza e vulnerabilidade social;

- Contribuir no fortalecimento da participação política e social das mulheres nos espaços de decisão, com a instituição de mecanismos democráticos de controle social, como conselhos, comitês e fóruns, garantindo a escuta e a devida atenção as demandas das mulheres;

- Produzir, analisar e monitorar indicadores relacionados à violência de gênero, saúde, educação, emprego e participação política subsidiando a elaboração e reavaliações no Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

- Articular com outras Instituições, em especial as relacionadas a Educação, para realizar formações, campanhas e intervenções que garantam uma Educação Inclusiva, Não Sexista, Não Racista, Não Homofóbica e Não Lesbofóbica;

- Articular com outras Instituições, em especial as relacionadas a política pública de Saúde, para desenvolver ações de educação em direitos, saúde sexual e reprodutiva da mulher;

- Desenvolver campanhas públicas de valorização da mulher e combate à violência institucional e política de gênero.

Equipe Mínima de Referência (11 profissionais)

Cargo / Função	Formação Recomendada	Atribuições principais
1 Diretora	Serviço social, ciencias sociais, Psicologia, direito ou áreas afins desde que comprovada ampla experiência com o tema;	Direção geral, planejamento, implementação e supervisão de serviços, programas e projetos; elaboração de planos e orçamentos; Articulação interinstitucional; Representação em fóruns, reuniões e etc.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

1 Coordenadora	Serviço social, ciencias sociais, Psicologia, direito ou áreas afins desde que comprovada ampla experiência com o tema;	Coordenação geral do cram e das ações do eixo; articulação de rede; Planejamento e supervisão técnica
1 Pedagoga	Pedagogia	Planejamento de ações, campanhas e projetos, realização de formações, oficinas; acompanhamento territorial e multiprofissional e mobilização comunitária
2 Assistentes Sociais	Serviço social (registro ativo no cress)	Acolhimento, encaminhamento e acompanhamento sociofamiliar no cram; articulação com suas e rede intersectorial, execuções relacionados ao plano municipal.
2 Psicólogas	Psicologia (registro ativo no crp)	Escuta terapêutica, apoio emocional e acompanhamento psicossocial das usuárias do cram, planejamentos e execuções relacionados ao plano municipal;
1 Assessor Estratégico	Direito	Prestar orientação jurídica as demandas das vítimas de violência e violações, orientar e produzir documentos jutno as equipes multidisciplinares e acompanhar processos juntos aos órgãos de segurança ou justiça;
1 Auxilia Social	Nível médio	Realizar atividades com os usuários dos programas e projetos socioassistenciais, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, a integração social, estimular o desenvolvimento e a participação dos usuários; contribuir nos processos de mobilização dos usuários e registros das atividades;
2 Chefes De Protocolo.	Nível médio	Execução de rotinas administrativas da diretoria e do cram

Articulação Estratégica

Rede de Proteção à Mulher, CREAS, CRAS, SUS, Delegacia da Mulher, Ministério Público, Defensoria, Juizado de Violência Doméstica, Conselho Municipal da Mulher e movimentos feministas.

Base Legal

Lei nº 11.340/2006; Portaria SPM nº 415/2014; PNAS/2004; CEDAW (ONU, 1979); Convenção de Belém do Pará (1994).

II – Diretoria de Direitos Humanos

Finalidade

Executar políticas de promoção e defesa dos direitos humanos, proteção dos povos e comunidades tradicionais e políticas de juventude, promovendo o



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

respeito à diversidade, inclusão, reparação histórica e combate a todas as formas de discriminação desses segmentos.

Principais Funções

- Promover campanhas de enfrentamento a xenofobia, ao capacitismo e ao trabalho escravo;
- Implementar políticas públicas, programas e ações voltadas aos direitos humanos, cultura de paz, inclusão digital, cidadania e protagonismo juvenil.
- Promover ações de educação integral, cultura, esporte, lazer e saúde mental para a juventude, estimulando também a inclusão produtiva, o empreendedorismo juvenil e a formação em cidadania digital.
- Articular políticas de memória, cultura e identidade dos povos tradicionais.
- Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Conselho Municipal de Juventude, bem como articulação com universidades e organizações da sociedade civil.
- Desenvolver campanhas de combate à violência e a discriminação com foco nas comunidades periféricas, indígena e LGBTQIAPN+.
- Realizar a articulação intersetorial e promover a integração das iniciativas nos âmbitos da União, Estado e Municípios;
- Contribuir na implementação de políticas públicas e ações locais de prevenção e de reinserção social e econômica de vítimas resgatados de situação de trabalho escravo;
- Promover sensibilização, educação e conscientização da sociedade, inclusive dos agentes públicos, sobre o fenômeno do trabalho escravo contemporâneo e suas múltiplas formas.

Equipe Mínima de Referência (8 profissionais)

Cargo / Função	Formação Recomendada	Atribuições principais
1 Diretor(A)	Ciências sociais, antropologia, sociologia, direito ou história	Direção geral, planejamento, implementação e supervisão de serviços, programas e projetos; elaboração de planos e orçamentos; Articulação interinstitucional; Representação em fóruns, reuniões e etc.
1 Coordenador(A) / Referência Técnica Idoso	Nível superior de área afim e com experiência no tema	Assessorar, elaborar e gerir planos, programas e projetos específicos da área temática; Articular iniciativas, serviços, projetos e grupos; Acompanhamento territorial e mobilização comunitária.
1 Coordenador(A) / Referência Técnica Pcd	Nível superior de área afim e com experiência no tema	Assessorar, elaborar e gerir planos, programas e projetos específicos da área temática; Articular iniciativas, serviços, projetos e grupos;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

		Acompanhamento territorial e mobilização comunitária.
1 Coordenador(A) / Referência Técnica Lgbtqiapn+	Nível superior de área afim e com experiência no tema	Assessorar, elaborar e gerir planos, programas e projetos específicos da área temática; Articular iniciativas, serviços, projetos e grupos; Acompanhamento territorial e mobilização comunitária.
1 Coordenador(A) / Referência Técnica Juventude	Nível superior de área afim e com experiência no tema	Assessorar, elaborar e gerir planos, programas e projetos específicos da área temática; Articular iniciativas, serviços, projetos e grupos; Acompanhamento territorial e mobilização comunitária.
1 Coordenador(A) / Referência Técnica Migração E Trabalho Escravo	Nível superior de área afim e com experiência no tema	Assessorar, elaborar e gerir planos, programas e projetos específicos da área temática; Articular iniciativas, serviços, projetos e grupos; Acompanhamento territorial e mobilização comunitária.
2 Chefes De Protocolo.	Nível médio	Suporte administrativo, documentação e logística de campo

Articulação Estratégica

SEIRDH/PA, MDHC, SEPIR, SEASTER, Conselhos dos Povos Tradicionais, CRAS, CREAS, comunidades tradicionais e universidades (UFPA/UNIFESSPA), Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social; escolas públicas; universidades; coletivos juvenis; conselhos e organizações comunitárias.

Base Legal

Decreto nº 6.040/2007 (Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais); PNDH-3; SINAPIR; ODS 10 e 16.

Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude); Decreto nº 8.074/2013 (Política Nacional de Juventude); PNAS/2004; ODS 4, 8, 10 e 16.

III – Diretoria de Igualdade Racial

Finalidade

Executar políticas de promoção da igualdade racial, promovendo o respeito à diversidade étnico-racial, reparação histórica e combate ao racismo estrutural.

Principais Funções

- Articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução dessas políticas;

- Articular e implementar o Sistema Municipal de Promoção da igualdade Racial: Conselho, Plano e Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

- Coordenar a construção do Diagnóstico e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

- Promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de racismo contra as populações negras;

- Promover campanhas de combate à intolerância religiosa aos povos e comunidades tradicionais de Terreiros e de Matriz Africana;

- Articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem aspectos relacionados à inclusão, a diversidade racial, gênero, geracional;

- Elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos afrodescendentes, em especial a mulher negra, Contemplando ainda dispositivos que incentivem a priorização da contratação de empresas e serviços, por parte da Administração Municipal, que tenham programas de ações afirmativas visando a contratação, promoção e valorização da força de trabalho negra;

- Implementar uma política de cota racial na contratação de estagiários, servidores temporários e na realização de concursos públicos para provimento de cargos pela Administração Municipal e no acesso à projetos e ações desenvolvidas pelo poder público municipal, nas áreas da saúde, educação, habitação, cultura, segurança, cidadania, assistência social e planejamento, dentre outras;

- Construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura marabaense;

- Constituir um Centro de Referência da Diversidade étnico-cultural, com ênfase na população negra, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência

Equipe Mínima de Referência (5 profissionais)

Cargo / Função	Formação Recomendada	Atribuições principais
1 Diretor(A) Técnico(A)	Ciências sociais, antropologia, pedagogia, sociologia, direito ou história	Direção geral, planejamento, implementação e supervisão de serviços, programas e projetos; elaboração de planos e orçamentos; Articulação interinstitucional; Representação em fóruns, reuniões e etc.
1 Coordenador(A)	Nível superior de área afim e com experiência no tema	Assessorar, elaborar e gerir planos, programas e projetos específicos da área temática;
1 Pedagogo (A)	Pedagogia	Planejamento de ações, campanhas e projetos, realização de formações, oficinas; acompanhamento territorial e mobilização comunitária



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

1 Sociólogo (A)	Ciências sociais	Planejamento, elaboração e execução de estudos e diagnósticos sociais, desenvolvimento de projetos, ações comunitárias, campanhas socioeducativas e apoio técnico às políticas públicas.
1 Chefe De Protocolo.	Nível médio	Suporte administrativo, documentação e logística de campo

Articulação Estratégica

SEIRDH/PA, MDHC, SEPPIR, SEASTER, Conselhos de Igualdade Racial e Povos Tradicionais, CRAS, CREAS, comunidades tradicionais e universidades (UFPA/UNIFESSPA).

Base Legal

Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010)

IV- Núcleo de Acolhimento Psicossocial

Finalidade

O **Núcleo de Acolhimento Psicossocial** visa prestar atendimento técnico especializado às demandas da Diretoria de Direitos Humanos e da Diretoria de Igualdade Racial, competindo-lhe:

- Realizar atendimentos psicossociais;
- Acompanhar casos de violações de direitos;
- Emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário;
- Realizar encaminhamentos à rede de proteção e serviços públicos competentes;
- Apoiar ações, programas e projetos desenvolvidos pelas Diretorias atendidas.

Equipe Mínima do Núcleo (2 profissionais)

1 Assistente Social	Serviço Social	Acolhida de denúncias, encaminhamento e acompanhamento da resolução da demanda junto a rede, apoio a
---------------------	----------------	--



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

		grupos tradicionais, desenvolvimento de ações pontuais; acompanhamento territorial e articulação comunitária
1 Psicólogo(A)	Psicologia (Registro Ativo No Crp)	Escuta terapêutica, acolhida de denúncias, encaminhamento e acompanhamento da resolução da demanda junto a rede, apoio a grupos tradicionais e desenvolvimento de ações pontuais;

Síntese Geral das Coordenações

Coordenação	Equipe de profissionais (mínimo)	Foco de atuação
Políticas para mulheres e equidade de gênero	11	Enfrentamento à violência e promoção de direitos
Direitos humanos + núcleo de acolhimento psicossocial	10	Diversidade, combate a discriminação, promoção de acesso cultural, trabalho e cidadania
Igualdade racial	5	Combate ao racismo e proteção cultural

Total mínimo: 26 profissionais de nível superior e médio, com alto potencial técnico e interdisciplinar.

Essas coordenações garantem que a Secretaria:

- Tenha núcleos técnicos especializados e interconectados, sem sobreposição de funções;
- Mantenha equilíbrio entre planejamento e atendimento direto;
- Valorize a abordagem psicossocial e comunitária, integrando Serviço Social, Psicologia, Direito e Gestão Pública;
- Possa funcionar de imediato, mesmo com orçamento restrito, com possibilidade de ampliação gradual via PPA, LOA ou convênios;
- Atue de modo territorializado e participativo, fortalecendo os princípios da dignidade humana, igualdade e cidadania ativa.

3. Fundos Vinculados e Autonomia Orçamentária



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

A Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEMIRDH) será estruturada com autonomia orçamentária, financeira e administrativa, condição essencial para garantir a continuidade, a efetividade e a sustentabilidade das políticas públicas sob sua responsabilidade.

Essa autonomia implica o direito institucional de planejar, propor, gerir e executar recursos orçamentários próprios, assegurados na Lei Orçamentária Anual (LOA), e de captar recursos adicionais junto a fundos municipais, estaduais, federais e internacionais, observadas as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Tal medida alinha-se aos princípios da eficiência, transparência e controle social previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e na Lei nº 4.320/1964, fortalecendo o compromisso municipal com a gestão pública baseada em resultados.

3.1. Fundos Vinculados à Secretaria

Para garantir o financiamento estruturado e permanente de suas ações, a SEMIRDH poderá gerir recursos de fundos já instituídos no município e articular a criação de fundos próprios, de natureza contábil e financeira, conforme regulamentação posterior. Destacam-se duas propostas prioritárias de fundos vinculados:

a) Fundo Municipal de Políticas para as Mulheres

Destina-se a financiar ações, programas e projetos voltados à prevenção e enfrentamento das violências de gênero, à promoção da autonomia econômica, política e social das mulheres, e à realização de campanhas educativas e formativas sobre igualdade de gênero e direitos humanos.

Sua criação atende aos preceitos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

b) Fundo Municipal de Políticas de Direitos Humanos

O Fundo Municipal de Políticas de Direitos Humanos, tem por objetivo receber os recursos destinados à execução das Políticas Municipais no âmbito dos Direitos Humanos, geridos pela SEMIRDH. Este fundo visa dar condições iniciais para o desenvolvimento das finalidades específicas da coordenação de Direitos Humanos da SEMIRDH e à medida que as áreas temáticas que a compõe forem adquirindo programas, projetos e fontes de recursos, fundos específicos podem ser criados, tais como: Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, Fundo Municipal da Juventude e etc..

c) Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Voltado ao financiamento de políticas públicas de combate ao racismo, às discriminações étnico-raciais e às violações de direitos humanos, bem como à valorização e proteção de povos e comunidades tradicionais — entre eles indígenas, quilombolas, ribeirinhos, agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais e ciganos.

Sua instituição está em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e o Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais.

Ambos os fundos poderão ser operacionalizados mediante lei específica ou vinculação a fundos municipais existentes, sob gestão direta da SEMIRDH e supervisão contábil e técnica da Diretoria-Geral de Planejamento, Gestão e Articulação Intersetorial.

Cada fundo terá contabilidade própria, destinação exclusiva e regramento de aplicação, com proibição expressa de uso para finalidades alheias às suas competências temáticas.

3.2. Fontes de Receita

Os fundos e programas da SEMIRDH poderão receber recursos de diversas fontes, incluindo:

- Dotações orçamentárias próprias e suplementares, previstas na LOA;
- Transferências estaduais, federais e internacionais, por meio de convênios, termos de fomento, acordos e cooperações técnicas;
- Emendas parlamentares impositivas, de caráter municipal, estadual ou federal;
- Doações, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Rendimentos de aplicações financeiras e reprogramação de saldos de exercícios anteriores;
- Receitas eventuais compatíveis com suas finalidades institucionais.

Todos os recursos serão movimentados em contas bancárias específicas em instituições financeiras oficiais, sob responsabilidade da SEMIRDH e fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, assegurando rastreabilidade e transparência.

3.3. Aplicação dos Recursos



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Os recursos provenientes dos fundos e dotações vinculadas serão aplicados de forma planejada e transparente nas seguintes finalidades:

- Execução de programas e projetos estruturantes nas áreas de gênero, igualdade racial, juventude e direitos humanos;
- Formação e capacitação continuada de equipes técnicas, conselhos e lideranças comunitárias;
- Fomento e apoio técnico a entidades da sociedade civil, conforme a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs);
- Campanhas públicas de educação, prevenção e combate a todas as formas de preconceito, intolerância e violência;
- Implantação, manutenção e ampliação de equipamentos públicos especializados, como o CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher, os Núcleos Territoriais de Direitos Humanos e Centros de Juventude Cidadã;
- Desenvolvimento de sistemas de informação, observatórios e pesquisas aplicadas, para monitorar indicadores sociais e apoiar a tomada de decisão.

3.4. Governança e Controle Social

A gestão e a aplicação dos recursos da SEMIRDH estarão submetidas ao controle social paritário, exercido pelos Conselhos Municipais relacionados à sua área de atuação, atualmente instituídos em Marabá:

- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM);
- Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI);
- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
- Conselho Municipal de Promoção de Equidade Racial (COMPER)
- Conselho Municipal da Juventude (CMJ).

Esses colegiados, em conjunto com a Secretaria, poderão compor Comissões Gestoras Intersectoriais dos Fundos e Programas, com atribuições de deliberar sobre prioridades, acompanhar a execução financeira e apreciar as prestações de contas anuais, assegurando a participação social e a transparência pública.

3.5. Sustentabilidade Financeira e Ampliação de Fontes



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

A SEMIRDH deverá adotar uma política permanente de sustentabilidade financeira e diversificação de fontes de recursos, contemplando:

- Participação em editais de fomento, programas e chamadas públicas em âmbito nacional e internacional;
- Celebração de termos de cooperação técnica e convênios com universidades, organismos internacionais, agências de desenvolvimento e entidades sociais;
- Captação de emendas parlamentares e recursos extraordinários para execução de políticas prioritárias;
- Criação de mecanismos próprios de incentivo e premiação a projetos de inovação social, igualdade e diversidade.

3.6. Integração ao Planejamento Municipal

Os recursos e programas da SEMIRDH integrarão o sistema orçamentário e o ciclo de planejamento municipal, compondo unidades orçamentárias próprias e garantindo transparência, rastreabilidade e autonomia financeira plena.

As metas e ações dos fundos e programas deverão ser incorporadas ao PPA 2026– 2029, à LDO e à LOA, assegurando financiamento contínuo, execução descentralizada e monitoramento de resultados.

4. Considerações Finais

A criação da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEMIRDH) representa um marco histórico para a gestão pública de Marabá, traduzindo o compromisso da administração municipal com a promoção da igualdade, a defesa dos direitos humanos e a valorização da diversidade social, étnico-racial e cultural que compõe o município.

A proposta parte de um diagnóstico técnico e territorial que evidencia desigualdades estruturais e múltiplas vulnerabilidades, demandando respostas institucionais integradas, intersetoriais e permanentes. A nova Secretaria surge, portanto, como um instrumento de fortalecimento da governança pública, articulando políticas de gênero, igualdade racial, juventude e direitos humanos de forma transversal e descentralizada.

Sua implantação permitirá melhor planejamento orçamentário, integração de programas e ações, captação de recursos externos e fortalecimento do controle social, em consonância com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), da Política Nacional de Juventude, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

A institucionalização dessa estrutura administrativa reafirma o papel do município como ente protagonista na garantia dos direitos humanos e na redução das desigualdades sociais, consolidando compromissos locais com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 1 (Erradicação da Pobreza), ODS 5 (Igualdade de Gênero), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

A SEMIRDH materializa a compreensão de que não há desenvolvimento sustentável sem justiça social, equidade e respeito à dignidade humana. Seu funcionamento garantirá maior efetividade à rede municipal de proteção e promoção de direitos, fortalecendo a presença do Estado nos territórios, dando visibilidade e voz às populações historicamente marginalizadas — mulheres, juventudes, população negra, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+ e pessoas idosas.

Assim, a criação da Secretaria não é apenas uma ação administrativa, mas um ato político e civilizatório, que insere Marabá em um novo patamar de gestão pública comprometida com a democracia, os direitos humanos e a diversidade.

Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento desta proposta à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria de Planejamento, para análise de viabilidade jurídica e orçamentária e posterior elaboração da minuta de Projeto de Lei para apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEMIRDH), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Marabá, a Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEMIRDH), tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, igualdade racial e dos direitos humanos, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, bem como a promoção da igualdade, ao enfrentamento das violências e discriminações e à defesa dos direitos humanos, assegurando atenção especializada, intersetorial e inseridas no território.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal tem como princípio a transversalidade das políticas públicas, atuando de forma articulada com as demais secretarias e órgãos da administração municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos compõe-se dos seguintes órgãos: Gabinete da Secretária; Diretoria de Políticas para as Mulheres e Equidade de Gênero; Diretoria de Direitos Humanos e Diretoria de Igualdade Racial.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos:

I - contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de acordo com as diretrizes do governo municipal;

II - garantir a prestação de serviços Municipais de acordo com as diretrizes de governo municipal;

III - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos;

IV - formular e implementar políticas integradas de enfrentamento à violência contra as mulheres, em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Convenção de Belém do Pará (1994) e a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Portaria SPM nº 415/2014);



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

V - estimular as diferentes áreas de governo a pensarem em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;

VI - promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VII - promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural;

VIII - promover a luta pela garantia de acesso à educação própria e extensão da rede de creches e pré-escola para seus filhos;

IX - elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria;

X - promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais e interdisciplinares;

XI - garantir a gestão, ampliação e fortalecimento do CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher, assegurando atendimento humanizado, equipe multiprofissional permanente e articulação contínua com o SUS, SUAS, Sistema de Justiça e Segurança Pública;

XII - articular políticas transversais de gênero no espaço municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, dos povos e comunidades tradicionais — indígenas, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, agricultores familiares, povos ciganos e pessoas LGBTQIAPN+;

XIII - formular, implementar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, racial, etária, social e de orientação sexual visando à superação das desigualdades;

XIV - suscitar a autonomia econômica e social das mulheres, com políticas de capacitação profissional, inclusão produtiva e acesso a crédito e empreendedorismo feminino, considerando as especificidades das mulheres negras, indígenas, rurais e LGBTQIAPN+;

XV - promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;

XVI - coordenar o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) e demais equipamentos voltados à proteção e autonomia das mulheres em âmbito municipal;

XVII - executar programas e projetos de cooperação com Secretarias de Políticas para as Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial em âmbito nacional e internacional, públicos e privados que visem à equidade de gênero e ao



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

enfrentamento da violência contra mulheres, juventudes, população negra, povos e comunidades tradicionais, população LGBTQIAPN+, pessoas idosas e pessoas com deficiência no âmbito do município de Marabá;

XVIII - articular e fomentar estudos, pesquisas e ações em gênero, visando ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres, igualdade racial e de direitos humanos;

XIX - formular e executar políticas de promoção, defesa e educação em direitos humanos, com base no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3, Decreto nº 7.037/2009) e no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006);

XX - promover políticas de valorização da população negra, quilombola, indígena e demais povos e comunidades tradicionais, em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial e o Decreto nº 6.040/2007;

XXI - apoiar, proteger e promover os povos e comunidades tradicionais — indígenas, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, agricultores familiares e povos ciganos — assegurando direito à identidade, cultura, território e modos de vida sustentáveis, conforme a Convenção 169 da OIT;

XXII - atuar na proteção integral e no combate às violações de direitos da população LGBTQIAPN+, das pessoas idosas (Lei nº 10.741/2003), das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015 – LBI), das crianças e adolescentes (Lei nº 8.069/1990 – ECA), da juventude e de outros grupos em situação de vulnerabilidade ou discriminação;

XXIII - formular e implementar políticas públicas de juventude em conformidade com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013) e a Política Nacional de Juventude (Decreto nº 8.074/2013);

XXIV - promover políticas de participação social, protagonismo juvenil, inclusão digital, acesso à educação, cultura, esporte e lazer, prevenção à violência e promoção da saúde mental, com atenção especial à juventude negra, periférica, indígena e LGBTQIAPN+;

XXV - propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher, dos direitos humanos, combate ao racismo, ao preconceito e à intolerância nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

XXVI - promover ações afirmativas de prevenção e enfrentamento à discriminação, ao racismo, ao capacitismo, à intolerância religiosa, ao etarismo, à LGBTfobia e a toda forma de preconceito;

XXVII - implementar políticas de promoção da igualdade racial e valorização da população negra, em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR, Decreto nº 4.886/2003) e o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007).



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

XXVIII - fomentar políticas de combate ao racismo estrutural, à intolerância religiosa e à discriminação étnico-racial, com ações de formação, reparação e representatividade institucional;

XXIX - promover ações culturais, memoriais e educativas que fortaleçam a identidade afro-brasileira e o respeito à ancestralidade da população negra;

XXX - implementar programas de educação em direitos humanos e cultura de paz, por meio de parcerias com escolas, universidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, visando à construção de uma sociedade mais empática, plural e inclusiva;

XXXI - participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas para mulheres, igualdade racial e de direitos humanos.

XXXII - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;

XXXIII - planejar e executar a organização das conferências municipais de políticas públicas concernentes a área de atuação da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e De Direitos Humanos;

XXXIV - formular e implementar políticas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal de 1988 e nos diversos instrumentos assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e dos povos tradicionais;

XXXV - promover a articulação de redes de entidades parceiras objetivando o aprimoramento das ações de atenção;

XXXVI - instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres;

XXXVII - apoiar e fortalecer os Conselhos Municipais de políticas correlatas, garantindo o controle social e a participação paritária da sociedade civil; e

XXVIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEMIRDH) será dirigida por uma Secretária, bem como pelo corpo técnico.

Seção I Do Gabinete da Secretária Municipal

Art. 5º O Gabinete compreenderá a condução política e administrativa da pasta, com atribuições de direção institucional, articulação com órgãos municipais,



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

estaduais e federais, coordenação orçamentária e comunicação institucional, competindo-lhe ainda o planejamento estratégico da Secretaria, com a seguinte composição:

I - Secretária Municipal;

II - Secretário (a) Adjunto;

III - Núcleo de Assessoria:

- a) 01 Assessor estratégico;
- b) 01 Profissional de Comunicação;
- c) 01 Chefe de protocolo.
- d) 01 Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais

IV - Núcleo de Recursos Humanos e Finanças:

- a) 01 profissional de nível superior da área de Administração, Gestão de Pessoas, RH ou correlata;
- b) 01 Chefe de protocolo (nível médio) para demandas de RH;
- c) 01 profissional de nível superior (Administração, Contabilidade ou afins) para finanças e execução orçamentária;
- d) 03 Chefes de protocolo (nível médio) para licitações, contratos, patrimônio e compras;
- e) 02 Motoristas.
- f) 02 Agentes de serviços gerais;

Seção II Das Diretorias Técnicas Temáticas

Art. 6º A SEMIRDH contará com três Diretorias Técnicas, responsáveis pela implementação de políticas públicas vinculadas à promoção da igualdade, garantia de direitos e diversidade, estruturadas da seguinte forma:

I - Diretoria de Políticas para as Mulheres e Equidade de Gênero com a finalidade de:



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

a) planejar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, de uma educação não sexista e inclusiva, ao incentivo à participação política das mulheres, ao enfrentamento à violência contra as mulheres e a autonomia econômica, assegurando atendimento especializado e humanizado, em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e os eixos prioritários estabelecidos pelo Plano Municipal.

b) gerir o CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher, garantindo atendimento sigiloso, acolhimento e escuta qualificada;

c) implementar políticas de prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, em especial ao feminicídio;

d) promover a igualdade de oportunidades no mundo do trabalho e a autonomia econômica das mulheres, por meio da formulação e implementação de políticas específicas de qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo, associativismo e cooperativismo, com especial atenção às mulheres em situação de pobreza e vulnerabilidade social;

e) contribuir no fortalecimento da participação política e social das mulheres nos espaços de decisão, com a instituição de mecanismos democráticos de controle social, como conselhos, comitês e fóruns, garantindo a escuta e a devida atenção as demandas das mulheres;

f) produzir, analisar e monitorar indicadores relacionados à violência de gênero, saúde, educação, emprego e participação política subsidiando a elaboração e reavaliações no Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

g) articular com outras Instituições, em especial as relacionadas a Educação, para realizar formações, campanhas e intervenções que garantam uma Educação Inclusiva, Não Sexista, Não Racista, Não Homofóbica e Não Lesbofóbica;

h) articular com outras Instituições, em especial as relacionadas a política pública de Saúde, para desenvolver ações de educação em direitos, saúde sexual e reprodutiva da mulher; e

i) desenvolver campanhas públicas de valorização da mulher e combate à violência institucional e política de gênero.

II - A Equipe da Diretoria de Políticas para as Mulheres e Equidade de Gênero será minimamente composta da seguinte forma:

a) 01 Diretora (nível superior – Serviço Social, Psicologia, Ciências Sociais, Direito ou áreas afins desde que comprovada ampla experiência com o tema);

b) 01 Coordenadora técnica (Serviço Social, Psicologia, Direito ou áreas afins desde que comprovada ampla experiência com o tema;);

c) 01 Assessor estratégico;

d) 01 Pedagoga;



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

- e) 02 Assistente Social;
- f) 02 Psicóloga;
- g) 02 Chefes de protocolo (nível médio);
- h) 01 Auxiliar Social.

III - Diretoria de Direitos Humanos, tem como finalidade executar políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, com foco em comunidades tradicionais, juventude, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e grupos vulnerabilizados tendo como funções principais:

- a) Implementar políticas públicas de defesa de direitos, cidadania, inclusão digital e cultura de paz;
- b) Promover ações direcionadas a juventude, povos tradicionais, PCDs e diversidade sexual e de gênero;
- c) Apoiar Conselhos Municipais correlatos;
- d) Desenvolver campanhas de combate a discriminações e violações de direitos;
- e) Articular órgãos públicos e sociedade civil para integração das ações;
- f) Contribuir na prevenção e enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo.

IV – A equipe da Diretoria dos Direitos Humanos será minimamente composta da seguinte forma:

- a) 01 Diretor(a) (nível superior – Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia, Direito, História ou afins);
- b) 01 Coordenador(a) de referência técnica de políticas para a pessoa idosa;
- c) 01 Coordenador(a) de referência técnica de políticas para PCD;
- d) 01 Coordenador(a) de referência técnica de políticas para LGBTQIAPN+;
- e) 01 Coordenador(a) de referência técnica de políticas para Juventude;
- f) 01 Coordenador(a) de referência técnica de políticas de Migração e combate ao Trabalho Escravo;
- g) 02 Chefes de protocolo (nível médio).

V - Diretoria de Igualdade Racial possui como finalidade executar e articular políticas de promoção da igualdade racial, de reparação histórica e combate ao racismo estrutural, com ênfase na população negra, povos e comunidades tradicionais e religiões de matriz africana, exercendo as principais funções de:

- a) Articular ações afirmativas setoriais;
- b) Implementar o Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- c) Construir diagnóstico e Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

- d) Promover campanhas de combate ao racismo e intolerância religiosa;
- e) Estabelecer parcerias e redes interinstitucionais;
- f) Apoiar políticas de inserção produtiva, empregabilidade e empreendedorismo, com foco em mulheres negras;
- g) Criar e operacionalizar Centro de Referência para Diversidade Étnico-Cultural.

VI - A Equipe da Diretoria de Igualdade Racial será minimamente composta por:

- a) 01 Diretor(a) Técnico(a);
- b) 01 Coordenador(a);
- c) 01 Sociólogo (a)
- d) 01 Pedagogo (a);
- e) 01 Chefe de protocolo (nível médio).

VII - Núcleo de Acolhimento Psicossocial, com a finalidade de prestar atendimento técnico especializado às demandas da Diretoria de Direitos Humanos e da Diretoria de Igualdade Racial, competindo-lhe:

- a) realizar atendimentos psicossociais;
- b) acompanhar casos de violações de direitos;
- c) emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário;
- d) realizar encaminhamentos à rede de proteção e serviços públicos competentes;
- e) apoiar ações, programas e projetos desenvolvidos pelas Diretorias atendidas.

VIII - A equipe do Núcleo de Acolhimento Psicossocial será minimamente composta da seguinte forma:

- a) 01 Psicólogo(a);
- b) 01 Assistente Social.

Art. 7º. Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos nos Anexo I e II, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEMIRDH) por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta lei.

Seção III Da Gestão Orçamentária e Dos Fundos Vinculados

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 10. A SEMIRDH contará com autonomia orçamentária, financeira e administrativa, assegurada por dotações próprias na Lei Orçamentária Anual (LOA) e por recursos oriundos de fundos vinculados às suas áreas de competência.

Art. 11. A Secretaria poderá gerir recursos de fundos municipais já existentes e articular a criação ou vinculação dos seguintes fundos específicos:

I - Fundo Municipal de Políticas para as Mulheres (FMPM);

II - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos (FMIRDH).

§ 1º. Os fundos serão regulamentados por lei ou decreto específico e terão contabilidade própria e destinação exclusiva, sendo vedada sua utilização para finalidades alheias às suas competências.

§ 2º. As receitas dos fundos poderão advir de dotações orçamentárias, transferências governamentais, convênios, emendas parlamentares, doações e rendimentos de aplicações financeiras.

§ 3º. A aplicação e a prestação de contas dos fundos serão acompanhadas pelos Conselhos Municipais correspondentes:

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM);
- b) Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
- c) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
- d) Conselho Municipal da Juventude (CMJ);
- e) Conselho Municipal da Igualdade Racial (COMPER).



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

CAPÍTULO II Das Disposições Administrativas

Art. 12º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, a estrutura administrativa, cargos, funções e organograma detalhado da SEMIRDH.

Art. 13º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar servidores efetivos e cargos em comissão existentes para a composição inicial da equipe da SEMIRDH, sem aumento de despesa de pessoal, até que se promova a criação de quadro próprio.

CAPÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 14º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de fomento e cooperação técnica com órgãos públicos, entidades privadas e organismos internacionais para execução das políticas sob responsabilidade da SEMIRDH.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 16 de março de 2026.

**Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá**

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 16 DE MARÇO DE 2026

ANEXO 1

CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS	VALOR BASE R\$	ADMISSÃO
CHEFE DE PROTOCOLO	10	ENSINO MÉDIO	ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE GABINETE, RH, FINANCEIRO, SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICA DE CAMPO.	R\$ 1.624,26	COMISSIONADO CARGO CRIADO EM LEI
COORDENADOR(A) REFERÊNCIA TÉCNICA	7	NÍVEL SUPERIOR EM ÁREA AFIM	GESTÃO DE PLANOS E PROJETOS ESPECÍFICOS (CRAM, IDOSO, PCD, LGBTQIAPN+, JUVENTUDE, MIGRAÇÃO E IG. RACIAL) E ARTICULAÇÃO DE REDE.	R\$ 4.750,96	COMISSIONADO CARGO CRIADO EM LEI
DIRETOR(A) / DIRETOR TÉCNICO	3	SUPERIOR (SERV. SOCIAL, PSICOLOGIA, DIREITO, CIÊN. SOCIAIS E AFINS)	DIREÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.	R\$ 8.352,44	COMISSIONADO CARGO CRIADO EM LEI
ASSISTENTE SOCIAL	3	SERVIÇO SOCIAL	ACOLHIMENTO, ACOMPANHAMENTO SOCIOFAMILIAR, ARTICULAÇÃO COM A REDE SUAS E APOIO A GRUPOS TRADICIONAIS.	R\$ 1.811,81 + 100% GRAT. ⁹	CONCURSO PÚBLICO
PSICÓLOGO(A)	3	PSICOLOGIA (CRP ATIVO)	ESCUTA TERAPÊUTICA, APOIO EMOCIONAL, ACOLHIDA DE DENÚNCIAS E ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL.	R\$ 1.811,81 + 100% GRAT.	CONCURSO PÚBLICO
MOTORISTAS	2	ENSINO MÉDIO	REALIZAR O TRANSPORTE DE BENS E PESSOAS.	R\$ 2.005,49	CONCURSO PÚBLICO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2	ENSINO FUNDAMENTAL	LIMPEZA, MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO E PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES.	R\$ 1.518,00	CONCURSO PÚBLICO
SECRETÁRIA	1	SUPERIOR COM EXP. EM GESTÃO PÚBLICA	DIREÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL, GESTÃO ADMINISTRATIVA E ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS.	R\$ 15.188,19	COMISSIONADO CARGO CRIADO EM LEI
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO OU	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, APOIO À COMUNICAÇÃO EM ATENDIMENTOS, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS E	R\$ 1.811,81 + 100% GRAT.	CONCURSO PÚBLICO



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

		CERTIFICAD O DE PROFICIÊNCI A EM TRADUÇÃO E INTERPRETA ÇÃO DE LIBRAS			
CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS	VALOR BASE R\$	ADMISSÃO
ASSESSOR ESTRATÉGICO	2	DIREITO	ORIENTAÇÃO JURÍDICA AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, ORIENTAÇÃO MULTIDISCIPLINAR E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS.	R\$ 6.334,60	COMISSIONADO CARGO CRIADO EM LEI
PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO	1	COMUNICAÇ ÃO SOCIAL / MARKETING	GESTÃO DE IMAGEM, RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO.	R\$ 4.750,96	COMISSIONADO CARGO CRIADO EM LEI
COORDENADOR DE RH	1	ADMINISTRAÇ O GESTÃO RH	GESTÃO DE PESSOAS, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO E REMUNERAÇÃO.	R\$ 4.750,96	COMISSIONADO CARGO CRIADO EM LEI
COORDENADOR FINANCEIRO	1	ADMINISTRAÇ O CONTABILIDAD E	GESTÃO FINANCEIRA, FLUXO DE CAIXA, ORÇAMENTO E OBRIGAÇÕES FISCAIS.	R\$ 4.750,96	COMISSIONADO CARGO CRIADO EM LEI
PEDAGOGO	2	PEDAGOGIA COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL	PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, CAMPANHAS, OFICINAS E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA.	R\$ 1.811,81 + 100% GRAT.	COMISSIONADO CARGO CRIADO EM LEI
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS	1		TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, APOIO À COMUNICAÇÃO EM ATENDIMENTOS, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.	R\$ 1.811,81 + 100% GRAT	CONCURSO PÚBLICO
SOCIÓLOGO (A)	1	CIÊNCIAS SOCIAIS	PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, AÇÕES COMUNITÁRIAS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS E APOIO	R\$ 1.811,81 + 100% GRAT.	CONCURSO PÚBLICO



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

			TÉCNICO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS.		
SECRETÁRIO (A) ADJUNTO	1	SUPERIOR COM EXP. EM GESTÃO PÚBLICA	AUXILIAR O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL NA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, SUBSTITUINDO- O(A) EM SUAS AUSÊNCIAS, ALÉM DE ACOMPANHAR PROJETOS, PROGRAMAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS.	R\$ 11.900,00	COMISSIONADO CARGO CRIADO EM LEI